

**A AUSÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS NO MERCADO DE *COMMODITIES*
AGRÍCOLAS FRENTE À SECA E SEUS REFLEXOS NA ECONOMIA
BRASILEIRA.**

**THE ABSENCE OF PUBLIC POLICIES ON THE AGRICULTURAL
COMMODITIES MARKET FACING DROUGHT AND ITS REFLEXES IN THE
BRAZILIAN ECONOMY.**

José Valdês Góis Júnior¹

Lucas Cardinali Pacheco²

RESUMO

O estudo apresentado tem por finalidade explicar acerca da ausência de políticas públicas no mercado de *commodities* agrícolas e o importante papel do governo brasileiro em criar políticas públicas capazes de eliminar as restrições de mercado existentes, as quais foram ainda mais agravadas com os eventos climatológicos registrados no ano de 2012 nos principais países produtores de grãos. A ausência de políticas públicas brasileiras favorecem o fortalecimento das indústrias de outros países, havendo necessidade de políticas intervencionistas capazes de proteger o mercado interno e seu abastecimento; a exemplo da criação de um estoque regulador ou da limitação da exportação em favor do mercado interno.

PALAVRAS-CHAVE: políticas públicas; *commodities*; economia brasileira.

ABSTRACT

The study presented is intended to explain about the absence of public policies on the agricultural commodities market in Brazil and the important role of the Brazilian government to create public policies to eliminate existing market restrictions, which have been further aggravated with the recorded weather events in the year 2012 in major grain-producing countries. The absence of Brazilian public policies favor the strengthening of industries of other countries, there is need for interventionist policies able to protect the internal market and

¹Graduando em Direito pela Universidade Tiradentes – UNIT (2010/2015). Estagiário do Escritório de Advocacia Cardinali Sena – Advocacia e Consultoria. E-mail: juninhoalbuquerque@gmail.com

² Mestrando pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUCPR (2012/2014) em Direito Econômico e Sócio Ambiental. Tem pós-graduação pela Universidade do Sul de Santa Catarina - Unisul Virtual (2009). Graduou-se em Direito pelo Centro Universitário de Sete Lagoas - UNIFEMM (2007). Professor Assistente da Universidade Tiradentes - UNIT. Palestrante e professor de cursinho preparatório e pós-graduação. Advogado OAB/SE, Advogado Geral do Município e Sócio do Escritório Cardinali Sena, no Município de Itabaiana/SE. E-mail: lucasajo@uol.com.br

its supply; the example of creating a stock regulator or export restriction in favour of the internal market.

KEYWORDS: public policy; commodities; Brazilian economy.

1. INTRODUÇÃO

A produção de grãos sofre grande influência do clima. Estudos mostram que o aumento de gás carbônico na atmosfera tem elevado temperatura do planeta e afetado o regime e a distribuição das chuvas e o desempenho das lavouras, diminuindo a produção de alimentos.

A seca nos Estados Unidos no ano de 2012 fez com que os produtores brasileiros exportassem grãos em detrimento do mercado interno.

Com isso, como de se esperar pela lei do mercado, houve diminuição da oferta de grãos no mercado mundial e conseqüente aumento de preço.

Dessa forma, há um efeito cascata já que grande parte da produção de grãos é destinada ao consumo de animais para engorda, refletindo em todos os seus derivados. Com efeito, houve aumento no preço da ração e, por conseguinte, da carne, do leite e seus derivados; fazendo com que diversos produtos se tornassem menos acessíveis no Brasil.

Chama-nos atenção o fato de que o governo brasileiro não possui políticas econômicas eficazes que possam inibir tal ação, no sentido de proteger as *commodities* agrícolas por meio de políticas públicas capazes de proteger o mercado interno; a exemplo da criação de um estoque regulador ou da limitação da exportação em favor do mercado interno.

Imperioso observar que em outras situações o governo intervém no mercado, como é o caso de remédios e carros, com a diminuição de impostos ou políticas de incentivo.

No caso dos grãos, quem mais sofre são o pequeno agricultor e o consumidor final. Os grandes produtores, que dominam o mercado, no chamado agronegócio, só ganham com esse cenário cujo cambio favorece à exportação, somada à alta procura devido aos eventos climáticos que assolaram grandes produtores de grãos no ano de 2012.

Ademais, é preciso considerar ainda que parte dos grãos é usada para consumo humano, que acaba sendo afetado, de qualquer forma, pelo aumento do preço dos derivados de animais.

A partir do momento em que se compreende que a ausência de políticas públicas no Brasil têm favorecido o fortalecimento das indústrias de outros países, chega-se à indelével

conclusão da necessidade de intervenção estratégica por parte do Estado por meio de políticas públicas capazes de proteger o mercado interno e seu abastecimento.

Partindo dessa premissa, o presente estudo tem por objetivo demonstrar que a ausência de políticas públicas no mercado de *commodities* agrícolas tem interferido negativamente na economia brasileira, o que se agravou ainda mais com os eventos climatológicos registrados no ano de 2012 nos principais países produtores de grãos.

Dessa forma, confrontaremos a postura do governo brasileiro que insiste em não criar mecanismos eficazes capazes de proteger o mercado interno, só se preocupando com políticas pontuais e não sustentáveis, que nenhum resultado pragmático trazem aos diversos setores de produção industrial.

Por fim, demonstraremos que, com respaldo da Constituição da República de 1988, a ordem pública econômica deve sofrer intervenções a fim de proteger o mercado interno, sem que isso seja considerado prática protecionista, já que distinta da política mercadológica e comercial internacional.

2. A INTERVENÇÃO DO ESTADO NA ECONOMIA

A ordem econômica na Constituição de 1988, segundo Eros Grau (2008, p 59-89 e 336-347) enquadra a ordem econômica dentro da ordem jurídica. A expressão ordem indica o conjunto de situações já instaladas e/ou estruturadas. Em seu modelo atual, a ordem pública econômica tem noção funcional, mediante técnicas de intervenção.

Assim sendo, não é preciso romper com as estruturas de uma ordem econômica para passar para outra, uma vez que a segunda ordem seria um aperfeiçoamento da primeira, de forma a contemplar a implementação de políticas públicas, instrumentando uma transformação da ordem econômica.

A evolução neo-liberal decorreu da necessidade do Estado refinar o desempenho das funções de integração, modernização e legitimação capitalista; exigindo a implementação de políticas públicas. Ou seja, além das normas anteriormente vigentes, foram acrescentadas normas de intervenção, tornando-se o modelo constitucional dirigente.

A intervenção do Estado na vida econômica é um aspecto marcante do direito econômico. O fator determinante é o modo de produção; devendo estabelecer regras jurídicas

que disciplinam a intervenção do Estado na economia, o que se dá, predominantemente na esfera de direito público.

O direito econômico é um fenômeno permanente, modificando-se em seu conteúdo conforme o modelo estatal. No modelo jurídico do Estado liberal, foi fundamentado em dois postulados: O primeiro trata da separação absoluta entre direito público e o direito privado; enquanto o segundo traz o predomínio da autonomia da vontade.

Neste último, o interesse geral da comunidade não é considerado numa perspectiva transindividual, mas na soma dos interesses particulares, assumindo o liberalismo econômico como agente civilizador de grande alcance.

O contrato afigura-se como fonte da legitimidade do poder do Estado. Assim, todo o direito passa a ser entendido como um prolongamento da relação contratual e a situação das partes contratantes como a situação típica e característica da vida jurídica.

A intervenção dos poderes públicos na economia redefiniu o conceito de estado de direito, que se tornou permeável a conteúdos socioeconômicos, assumido natureza positiva, no sentido de passar a incorporar uma ação estadual que não é apenas subsidiária, mas conformadora do modelo socioeconômico, passando a chamar-se Estado social de direito.

O Art. 170 do texto Constitucional³, traz em seus incisos, além da livre concorrência (inciso IV), os princípios da defesa do consumidor (inciso V), da busca do pleno emprego (inciso VIII); quando devemos hierarquizar os valores socioeconômicos mais relevantes, de forma que uma intervenção estratégica não pode ser considerada prática protecionista, já que distinta da política mercadológica e comercial internacional.

Nesse sentido, nos remetemos ao art. 177, §4º da Constituição da República pelo qual poderá haver intervenção econômica relativa às atividades de importação ou comercialização de petróleo, mostrando-se medida capaz de proteger a ordem econômica.

O artigo 173 define os limites da intervenção do Estado nos setores econômicos. Vejamos:

Art. 173. Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei.⁴

³ Art. 177, CF: A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos a existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: [...] *omissis*.

⁴ BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988. Artigo 149.

O mercado, por sua vez, é caracterizado pelo conflito permanente e anárquico de todos contra todos, conforme nos explica Luís Moncada (2003, p. 9-46). Logo, a intervenção, fomento, correção e controle da decisão econômica privada nada mais é do que mecanismo para perpetrar o mercado.

Por que se diz que o mercado é resultado da vontade do legislador? Nem sempre a intervenção estatal na economia é orientada por semelhantes, pois deriva muitas vezes de motivações puramente políticas, ou alheias à racionalidade que caracteriza o mercado, mas deve ser ditada por considerações de justiça distributiva ou mesmo social numa tentativa de controle evada conformação dos resultados da atividade privada necessária à consolidação do mercado.

Os valores perseguidos pelo Estado na sua tarefa de conformador da vida social e econômica devem exprimir as preferências coletivas manifestas no texto constitucional. Sucede que a escala de valores não é estática, diante da conjuntura política e sociológica que a embasa, não podendo as escolhas coletivas serem apreciadas do ponto de vista racional e ético, por não haver uma opinião coletiva objetivamente determinável.

Os valores em causa flutuam consoante a conjuntura, esperando-se ao final de um acordo de representantes estabeleçam as preferências, a estabelecer no quadro constitucional e legislativo, daí a necessidade de se estabelecer uma hierarquia rígida entre os valores socioeconômicos mais relevantes.

Quanto à tipologia da intervenção, tem-se: o intervencionismo como a adoção de medidas esporádicas de controle econômico para fins específicos; o dirigismo como a atividade coordenada em prol da obtenção de um certo fim (objetivos determinados); e a planificação como a análise global.

No caso em análise, o intervencionismo Estatal por meio de adoção de medidas esporádicas de controle econômico para o fim de proteger o mercado e o abastecimento interno se mostram medida adequada, sendo uma forma do estado exprimir as preferências coletivas manifestas no texto constitucional.

Quanto ao conteúdo da intervenção dos poderes públicos, pode-se adotar intervenções globais, quando a adoção de normas gerais de intervenção relacionam-se com a economia no seu conjunto; ou até mesmo a setorial, por meio de uma intervenção direcionada às grandes empresas produtoras de tecnologia agrícola, a exemplo da Monsanto. Tais intervenções teriam efeito imediato, à medida que a intervenção estaria diretamente relacionada com objetivos econômicos de proteção do mercado brasileiro; e também efeitos

mediatos, com objetivos além do econômico, como o de fortalecimento da indústria interna, ou controle de inflação.

Nesse contexto de regulação da atividade econômica, a regulação e o antitruste tratar-se-iam de instrumentos de política econômica, ou seja, sujeitos a variações decorrentes de conjunturas econômicas e políticas que poderiam, inclusive, desaplicá-los; ou se seriam garantias sistêmicas/institucionais com conformação básica necessária. Salomão Filho (2001, p. 102), indaga se

[...] seriam o antitruste e a regulação concorrencial instrumentos de desenvolvimento econômico ou formas de se obter o equilíbrio nas relações econômicas?

Além disso, questiona se estes instrumentos de regulação da atividade econômica são formas de desenvolvimento econômico ou de equilíbrio das relações econômicas, não podendo constituir entrave para o desenvolvimento nacional e, ao contrário, devem incentivá-lo.

Assim, essa regulação deve buscar o equilíbrio entre os agentes econômicos e entre eles e os consumidores.

Segundo o mesmo autor, por meio de uma análise genérica e resumida de como têm sido aplicado o direito antitruste e a regulação nos países que os utilizam como forma principal de controle dos agentes privados no mercado, com o intuito de descobrir as razões que levaram a sua adoção.

Analisando o direito antitruste no caso norte americano, por exemplo, percebemos a transição de garantia fundamental do cidadão na ordem econômica, estabelecida pelo *Sherman Act*, cuja função reequilibradora das relações econômicas, no sentido de garantir a concorrência e a diluição do poder dos participantes no mercado e a proteção do consumidor, para uma concepção baseada na união de objetivos de política econômica, como a defesa de competitividade das empresas norte americanas e defesa do consumidor, estabelecendo a ideia de eficiência econômica.

Nesse sentido, trazemos dizeres de Salomão Filho (2001, p. 103-104), *in litteris*:

[...] No sistema americano, desde a promulgação do Sherman Act em 1890, o direito antitruste foi sempre tido como garantia básica do sistema econômico e até mesmo como garantia fundamental do cidadão na ordem econômica. Essa função reequilibradora das relações econômicas fica particularmente clara nos anos 50 e 60,

quando se identifica como função do antitruste a existência da concorrência em si e a diluição de poder nos participantes do mercado.

Dessa forma, a disciplina norte americana nasce e se desenvolve a partir da concepção clássica de regulação dos monopólios, não procurando desmontá-los ou criar condições para que a concorrência apareça, mas recriando condições de mercado, substituindo todas as variáveis concorrenciais.

Com base nesses exemplos históricos conclui que a regulação parece estar ligada à garantia do equilíbrio entre os agentes econômicos e não à busca de objetivos prévios de política econômica, o que não significa dizer que a regulação institucionalizada desconsidere objetivos de política econômica.

3. A AUSÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS NO MERCADO DE *COMMODITIES* AGRÍCOLAS FRENTE À SECA

3.1. O fenômeno da seca e seus impactos econômicos

O fenômeno pluviométrico de ausência de precipitações e elevada temperatura, também chamado de seca, afeta o setor econômico como um todo, principalmente o setor agropecuário, cuja eficiência depende de condições especiais de temperatura e precipitação.

Com o processo de industrialização houve significativo aumento de emissão dos gases causadores do efeito estufa na atmosfera; o que, segundo alguns estudos, aumentou a temperatura da terra, no chamado aquecimento global. Com isso, a incidência de eventos extremos vem aumentando com o passar dos anos, tendo como consequência verões muito quentes e secos, ou invernos muito frios e chuvosos.

Ambas as consequências são devastadoras. No contexto desse estudo a seca chama atenção já que tem atingido vários países das mais variadas regiões do planeta, colocando o mundo em situação de alerta devido ao comprometimento de lavouras e consequente risco de uma nova crise alimentar.

Os Estados Unidos da América, que é um dos grandes exportadores de alimentos do mundo, sofreu a maior seca dos últimos cinquenta anos⁵. Com isso, houve considerável aumento de preços dos cereais no ano de 2012, o que reflete em toda cadeia produtiva e de consumo.

Segundo o Drought Monitor⁶, níveis moderados de seca atingiram mais de 64% da área continental dos Estados Unidos na seca do ano de 2012⁷.

O Departamento de Agricultura dos EUA (USDA) estimou que a safra de milho no ano de 2012 foi a menor em 6 anos, e que a de soja foi a mais baixa em 9 anos⁸.

Dessa forma, houve uma quebra na produção de 27% do total da produção norte americana. Nesse cenário, a quebra da safra norte americana culminou na redução das exportações daquele país, abrindo o mercado externo para outros países, a exemplo do Brasil.

Devido a situação do cambio, grande parte da produção brasileira no ano de 2012 escoou para fora do Brasil, o que traz uma série de consequências econômicas. Essa situação poderá ser ainda mais agravada no ano de 2013, quando a expectativa de exportação é ainda maior.

Com a redução dos estoques mundiais, os preços globais dos alimentos tendem a subir no ano de 2013, podendo atingir níveis recordes em caso de ocorrer seca em áreas produtoras ao redor do mundo, que afetariam diretamente os estoques de culturas intensivas de alimentação, como a dos grãos.

O efeito disso é sentido nas economias mundiais, uma vez que, como dito, os grãos são largamente utilizados na alimentação de animais, cujos produtos derivados terminam por sofrer grande reajuste de preço.

No Brasil, a cada 10% de aumento no preço das *commodities* agrícolas, o IPCA sofre um impacto de 0,8%, segundo cálculo do economista Affonso Pastore⁹. Isso impacta diretamente na taxa Selic que, em 2012, ficou acumulada em 7,2%.¹⁰

⁵ SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do estado do Paraná. “Milho - Análise da Conjuntura Agropecuária”. Disponível em http://www.agricultura.pr.gov.br/arquivos/File/deral/Prognosticos/milho_12_13.pdf. Acesso em 17 mar. 2013

⁶ Compilação semanal de dados recolhidos por cientistas federais e acadêmicos dos Estados Unidos.

⁷ IG. “Área seca aumenta nos EUA e atinge recorde neste verão”. Disponível em: <http://economia.ig.com.br/empresas/agronegocio/2012-09-13/area-seca-aumenta-nos-eua-e-atinge-recorde-neste-verao.html>. Acesso em 17 mar. 2013

⁸ Abramilho. “Milho: EUA exportam o menor volume em 30 anos”. Disponível em: <http://www.abramilho.org.br/noticias.php?cod=2369>. Acesso em 17 mar. 2013.

⁹ PASTORE, Afonso. *Does The Central Bank Want To End The Easing Cycle?*. Global Source Partners. 24 de julho de 2012.

¹⁰ IG. “Quebra da safra de grãos nos Estados Unidos vai impactar inflação no Brasil”. Disponível em: <http://economia.ig.com.br/empresas/agronegocio/2012-08-22/quebra-da-safra-de-graos-nos-estados-unidos-vai-impactar-inflacao-no-brasil.html>. Acesso em 15 mar. 2013.

O IPCA, em contra partida, teve um aumento de 5,6%¹¹, influenciado pela alta no preço do milho, que motivou a alta do preço de rações; que, por conseguinte, justificou a alta no preço de aves e suínos.

No ano de 2012, o preço do milho subiu 33% no mercado internacional¹², o que terminou por pressionar ainda mais o mercado mundial.

O reflexo econômico da seca de 2012 será ainda mais sentido em economias desenvolvidas, como a dos Estados Unidos e da Europa, uma vez que a elasticidade de preços entre carne e milho é baixa¹³.

Devemos observar que em um curto período da história, já houveram três crises alimentares no mundo, havendo receio por parte dos organismos internacionais que ocorra a quarta crise, isso em menos de quatro anos¹⁴.

Preocupada com esse cenário e com a ausência de políticas públicas por parte dos Estados, a Organização das Nações Unidas – ONU realizará no mês de março de 2013 a conferência ministerial, com o fito de impulsionar os países a se prepararem melhor contra os efeitos da seca, sobretudo na agricultura.

Nós queremos estimular todos os países do mundo a criar um plano de política nacional contra a seca. Há 204 países no mundo, e apenas um tem um programa nacional: a Austrália”, argumentou. “Se existe um plano, cada governo será obrigado a tomar atitudes sobre o que deve ser feito, em cada região do país. A falta de políticas adaptadas é a única causa dos impactos que estamos vendo hoje.”¹⁵

3.2. A ausência de políticas públicas no Brasil e a alta do preço das *commodities* agrícolas

¹¹ *Abramilho*.: “Exportação de soja e milho pode ser taxada por governo”. <http://www.abramilho.org.br/noticias.php?cod=2454>. Acesso em 15 mar. 2013.

¹² O índice de preços de alimentos das Nações Unidas, que mede a variação mensal dos preços internacionais de uma cesta de commodities alimentares, pode subir 15% e atingir 243 pontos até o fim de junho de 2013. Esse número seria superior ao recorde de 238 pontos verificado em fevereiro de 2011.

¹³ O Rabobank disse ainda que a pressão inflacionária sobre os alimentos só não é maior por conta do fraco crescimento econômico mundial, dos preços mais baixos para a energia e dos custos reduzidos com frete. Produtores de carne ao redor do mundo foram prejudicados neste ano pela escalada dos preços dos grãos, em especial milho e farelo de soja, dois dos insumos mais utilizados em ração animal. As informações são da Dow Jones.

¹⁴ *Agência Brasil*. “ONU alerta para risco de crise alimentar mundial se preços não baixarem”. <http://agenciabrasil.etc.com.br/noticia/2012-09-04/onu-alerta-para-risco-de-crise-alimentar-mundial-se-precos-nao-baixarem>. Acesso em 13 mar. 2013.

A grande maioria de cultivo das sementes de cereais provêm de organismos geneticamente modificados – OGM cuja patente pertence à empresas privadas.

No caso do Milho, esse mercado é liderado pela Monsanto, que exige a assinatura anual de um contrato antes do plantio, pelo qual o agricultor paga *royalties*.¹⁶

Segundo o Ministério da Agricultura Norte Americano, 88% do milho plantado nos Estados Unidos em 2012 eram geneticamente modificados. No Brasil, esse número chega a 67%.¹⁷

Segundo dados da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a produção nacional de grãos, como um todo, deve chegar a 180,41 milhões de toneladas na safra 2012/2013¹⁸, 14,23 milhões de toneladas a mais do que a safra 2011/2012.

Seria lógico dizer que o aumento da produção resultaria na baixa do preço do grão. Porém não foi isso que aconteceu.

Nessa conjuntura de grande produção nacional, surgiu a inesperada, ou pelo menos não prevenida seca, a qual assolou grandes produtores mundiais a exemplo de Estados Unidos, Argentina, China e países do bloco Europeu; fazendo com que houvesse grande procura e conseqüente aumento de preços nas *commodities* agrícolas, de forma que, em especial, as *commodities* de milho e soja têm se transformado em um grande negócio.

Nesse contexto, grande parte da produção nacional tem escoado para países como Estados Unidos e o bloco da União Europeia¹⁹, que tiveram quebra da safra pela seca, o que aumentou a procura por esses grãos e conseqüentemente aumentou o preço, torando o exportação um mercado atraente para os grande produtores, devido ao câmbio favorável às vendas.

¹⁵ *RFI Português*. “Seca nos EUA é efeito das mudanças climáticas, diz especialista da ONU”. Disponível em: <http://www.portugues.rfi.fr/geral/20120816-seca-nos-eua-e-efeito-das-mudancas-climaticas-diz-especialista-da-onu>. Acesso em 15 mar. 2013.

¹⁶ *Monsanto*. “Híbridos transgênicos devem liderar mercado”. http://www.monsanto.com.br/sala_imprensa/includes/template_sala_imprensa.asp?noticiaId=734333433244342333423434234344344437D114476115967D1769D5084D1763D05225354BC2. Acesso em 13 mar. 2013.

¹⁷ *Globo.com*. “Patentes de transgênicos da Monsanto no banco dos réus nos EUA”. Disponível em <http://g1.globo.com/economia/noticia/2013/01/patentes-de-transgenicos-da-monsanto-no-banco-dos-reus-nos-eua.html>. Acesso em 15 mar. 2013.

¹⁸: *BRASIL: Ministério da Agricultura*. “Projeção da safra de grãos 2012/13 é de 180,41 milhões de toneladas”. Disponível em: <http://www.agricultura.gov.br/comunicacao/noticias/2013/01/projecao-da-safra-de-graos-201213-e-de-180-milhoes-de-toneladas>. Acesso em 13 mar. 2013.

¹⁹ Prova disso é que os europeus, em geral contrários a produtos transgênicos, derrubaram no dia 28 de janeiro de 2013 barreiras a uma variedade geneticamente modificada semeada no Brasil.

Prova disso é que a produção total de milho no Brasil, por exemplo, bateram um recorde no ano de 2012, atingindo expressivos 72,98 milhões de toneladas²⁰; dos quais 11,87 milhões de toneladas foram exportadas²¹, ou seja, 16,26 por cento, números que tendem a ser ainda mais expressivos em 2013 diante da crescente demanda internacional, e podem colocar o Brasil à frente da Argentina, segunda maior produtora, atrás somente dos Estados Unidos.

O problema maior está no fato de que não existe limitação por parte do governo brasileiro, que não estabelece um teto para exportação, como acontece na Argentina e na China.

Com efeito, sem esse controle sobre os embarques, não há garantia da oferta interna, o que pressiona o mercado e o inflaciona.

O efeito disso é sentido com o aumento do preço das *commodities* no mercado interno, o que termina por refletir em toda cadeia produtiva. Um bom exemplo foi o noticiado caso dos 114 mil pintos enterrados vivos em Santa Catarina²², causado pela escassez de milho no mercado, cujo valor da tonelada chega a US\$ 275,00 dólares²³.

Essa escalada de preço pode ter impactos ainda mais graves no mercado de alimentos, gerada até mesmo pela falta das *commodities* no mercado interno, o que levaria a um aumento nos preços dos produtos que possuem os grãos como base.

À par dessa situação, o governo brasileiro nada, ou muito pouco tem feito, no sentido de garantir o abastecimento interno. A única política pública que podemos destacar é o estoque criado pela CONAB a fim de garantir o chamado “milho de balcão”, que abastece programas governamentais muito específicos e voltados somente para as regiões mais afetadas, como é o caso do Nordeste brasileiro.

Assim, se mostra cada vez mais necessária uma intervenção por parte do governo brasileiro por meio de políticas públicas capazes de assegurar o abastecimento interno.

Enquanto o governo não se movimenta, existe apreensão em várias áreas da economia, que vão desde o agronegócio até a indústria.

²⁰ BRASIL. Ministério da Agricultura. “Valor de produção do milho bate recorde em 2012”. Disponível em: <http://www.agricultura.gov.br/comunicacao/noticias/2013/01/valor-de-producao-do-milho-bate-recorde-em-2012>. Acesso em 13 mar. 2013.

²¹ *Abramilho*. “Rentabilidade da safrinha de milho: balanço de 2012” Disponível em: <http://www.abramilho.org.br/noticias.php?cod=2345>. Acesso em 17 mar. 2013

²² *Globo.com*. “Milhares de pintos são enterrados vivos em vala na Grande Florianópolis”. Disponível em: <http://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2012/08/milhares-de-pintos-sao-enterrados-vivos-em-vala-na-grande-florianopolis.html>. Acesso em 15 mar. 2013.

²³ *Globo.com*. “Exportação de milho do Brasil bate recorde anual”. Disponível em: <http://g1.globo.com/economia/noticia/2012/10/exportacao-de-milho-do-brasil-bate-recorde-seguira-forte-em-2013-1.html>. Acesso em 15 mar. 2013.

O milho traz a situação mais preocupante, pois embora tenha tido safra recorde no ano de 2012, aproximadamente 70% da produção já estava comercializada no mês de julho²⁴.

No ano de 2012 o preço do grão aumentou cerca de 17,24%, passando da média de U\$ 14,50 para R\$ 17,00²⁵ por *bushel*²⁶. Esses valores podem ser ainda mais expressivos caso ocorra outro evento climatológico no ano de 2013, sendo pertinente indagar: será que o mundo está preparado para mais uma seca, como a que ocorreu no ano de 2012? Não buscaremos responder a essa pergunta, embora acreditemos que não exista estoque de reserva suficiente no mundo para manter a população alimentada por longos períodos.

Com base nessa premissa, podemos concluir que a produção anual de grãos e, em sua maioria, consumida dentro daquele mesmo período em que é produzida, sendo esse um problema ainda mais grave, para o qual não temos conhecimento da existência de políticas públicas mundiais, muito menos brasileira.

De acordo com o presidente da Associação dos Produtores de Soja e Milho de Brasil (Aprosoja Brasil), Glauber Silveira,

[...] o problema é que frente aos preços internacionais atraentes a tendência é um direcionamento natural da produção para mercado externo.

A preocupação motivou uma reunião essa semana entre o presidente da Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA), deputado federal Homero Pereira, com o ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Mendes Ribeiro, e entidades do setor do agronegócio.

Conforme Glauber, se o governo adquirisse cerca de 2 milhões/t de milho seriam suficientes para minimizar a pressão sobre o preço local e o desabastecimento. Segundo o vice-presidente da Aprosoja MT, Naildo Lopes, as compras do grão já acontecem ainda na lavoura, até mesmo como forma de fugir dos aumentos semanais que vem acontecendo.²⁷

²⁴ Sistema FAEP: “Custo de produção de grãos em Guarapuava-PR”. Disponível em <http://www.sistemafaep.org.br/arquivos/safra%202011.2012/Gr%C3%A3os%20Guarapuava%20PR%202011.2012.pdf>. Acesso em 17 mar. 2013

²⁵ Revista Globo Rural. “2013: Safra de R\$ 300 bilhões”. Disponível em: <http://revistagloborural.globo.com/Revista/Common/0,,ERT328046-18282,00.html>. Acesso em 17 de mar. 2013

²⁶ Um bushel tem cerca de 25 Kg.

²⁷ Centro Grãos. “Pode faltar milho no mercado”. Disponível em: <http://www.centrograos.com.br/site/noticias2007.php?id=5826&mod=1&origem=2&estado=yppvvgijix>. Acesso em 17 mar. 2013

“A alta é motivada principalmente pela quebra de safra das duas culturas nos Estados Unidos. Em razão desse cenário o governo deveria ter comprado o milho para garantir estoque de passagem, contendo assim a alta da commodity aos consumidores internos”, “Segundo Lopes, as exportações aquecidas colaboram com a pressão de alta no mercado e a possível falta do produto futuramente. Na comparação com o mesmo período do ano de 2011, as exportações foram 6,3 vezes maiores. Em julho de 2011, o Brasil embarcou 271,6 mil toneladas de milho. O faturamento em julho deste ano chegou a US\$ 423 milhões. O valor é 12 vezes maior que os US\$ 35,2 milhões faturados em junho. Em relação a julho de 2011, o número é 5,2 vezes maior”. Explica Glauber Silveira, presidente da Associação dos Produtores de Soja e Milho de Brasil (Aprosoja Brasil).

Para o milho não foi diferente. No Brasil, a saca de 60 quilos de milho hoje varia seu preço entre R\$ 18 a R\$ 30 reais, dependendo da região²⁸.

4. CONCLUSÕES

O governo brasileiro tem importante papel na eliminação das restrições de mercado existentes, principalmente, pela falta de políticas públicas. Assim, medidas de intervenção estatal simples podem trazer grandes resultados econômicos.

À partir do momento que o governo cria políticas de controle de estoque; ou de limitação da exportação de determinadas *commodities*; de controle de risco de preços e de clima; de difusão do acesso à tecnologia moderna e acesso de infraestrutura de transporte, portos e aeroportos; enfim, de estruturação da indústria nacional; o governo se prepara para concorrência internacional, sem deixar de lado o mercado interno, conforme nos explica o Dr. Eliseu Alves (2012).

No modelo atual de Estado social, o Estado surge como um agente de realizações que se reportam principalmente ao domínio da economia, na qualidade de responsável pela condução e operatividade das forças econômicas, antes relegadas ao talante individual.

As atividades privadas devem ser desenvolvidas de forma livre, desde que não interfiram na ordem econômica. Contudo terminam por gerar problemas econômicos em razão da concentração de capital, surgindo a necessidade de intervenção do Estado.

Essa intervenção direta também pode se dar de forma a incentivar ou estimular determinado setor econômico que, por ventura, esteja em desequilíbrio. Para tanto, são preciso investimentos, incentivos e planejamentos que estimulem sua evolução.

Assim, o direito passa a intervir no sentido de condicionar o exercício da vontade privada a interesses condizentes com os princípios sociais, como a solidariedade, atribuindo ao Estado papel de árbitro dos interesses econômicos e sociais e constituindo-o como um agente de realizações por via normativa e administrativa, tendo, portanto, natureza positiva, incorporando uma ação não subsidiária, mas conformadora do sistema socioeconômico.

Nessa concepção, há um entendimento do mercado não como uma situação irracional de conflito permanente e anárquico de todos contra todos ao talante do individualismo, mas como um sistema que resulte numa situação materialmente adequada

²⁸ Notícias Agrícolas. “Indicador Cepea/Esalq - Milho” em 15.03.2013. Disponível em: <http://www.noticiasagricolas.com.br/cotacoes/milho>. Acesso em 17 mar. 2013.

para cada um, ou seja, baseada em critérios da justiça social que se concretiza na melhoria da situação dos mais desfavorecidos.

A norma jurídica surge aqui como o instrumento de correção e/ou controle da atividade privada com vistas a garantir aquele mister.

Nesse modelo há uma escala de valores socioeconômicos próprios da intervenção dos poderes públicos que variam de acordo com a conjuntura de dado momento histórico e com expressão de uma decisão legislativa majoritária.

Contudo, é preciso reconhecer que se poderá arriscar uma tipologia intervencionista oscilando entre a produção e distribuição de bens e serviços essenciais aos consumidores/utentes, o desenvolvimento econômico e social de regiões mais atrasadas e o benefício equitativo de certos estratos sociais.

Se a lei constitucional não fixa uma hierarquia rígida entre os valores socioeconômicos mais relevantes, só se pode esperar respostas provisórias aos conflitos socioeconômicos mais relevantes, sendo uma certa flutuação característica da intervenção na economia.

Dessa forma, o modelo jurídico do Estado liberal traz o predomínio da autonomia da vontade, na qual o interesse geral da comunidade não pode ser considerado numa perspectiva transindividual, mas na soma dos interesses particulares, assumindo o liberalismo econômico como agente civilizador.

A ordem pública econômica deve sofrer intervenções, legalmente previstas pela Constituição da República de 1988, a fim de proteger o mercado interno.

Com efeito, resta necessário a intervenção estratégica do Estado na ordem econômica com base no texto constitucional, a fim de proteger o mercado interno e reequilibrar a economia do setor; sem, contudo, criar barreiras intransponíveis à livre iniciativa.

REFERÊNCIAS

ALVES, Eliseu; SOUZA, Geraldo da Silva e; ROCHA, Daniela de Paula. **Lucratividade da agricultura**. Revista Política Agrícola. Ano XXI – No 2 – Abr./Maio/Jun. 2012

GRAU, Eros Roberto. **A ordem econômica na Constituição de 1988**. 13.ed., São Paulo: Malheiros Editores, 2008.

MONCADA, Luís S. Cabral de. **Direito Econômico**. 4.ed., Coimbra: Coimbra, 2003.

MOREIRA, Vital. **A ordem jurídica do capitalismo**. 3.ed., Coimbra: Centelho, 1978.

SALOMÃO FILHO, Calixto. **Regulação da atividade econômica: princípios e fundamentos jurídicos**. São Paulo: Malheiros, 2001.

NOTÍCIAS PESQUISADAS NA INTERNET

Abramilho.: “Exportação de soja e milho pode ser taxada por governo”. <http://www.abramilho.org.br/noticias.php?cod=2454>. Acesso em 15 mar. 2013.

Abramilho. “Milho: EUA exportam o menor volume em 30 anos”. Disponível em: <http://www.abramilho.org.br/noticias.php?cod=2369>. Acesso em 17 mar. 2013.

Abramilho. “Rentabilidade da safrinha de milho: balanço de 2012” Disponível em: <http://www.abramilho.org.br/noticias.php?cod=2345>. Acesso em 17 mar. 2013

Agência Brasil. “ONU alerta para risco de crise alimentar mundial se preços não baixarem”. <http://agenciabrasil.ebc.com.br/noticia/2012-09-04/onu-alerta-para-risco-de-crise-alimentar-mundial-se-precos-nao-baixarem>. Acesso em 13 mar. 2013.

BRASIL. Ministério da Agricultura. “Valor de produção do milho bate recorde em 2012”. Disponível em: <http://www.agricultura.gov.br/comunicacao/noticias/2013/01/valor-de-producao-do-milho-bate-recorde-em-2012>. Acesso em 13 mar. 2013.

BRASIL: Ministério da Agricultura. “Projeção da safra de grãos 2012/13 é de 180,41 milhões de toneladas”. Disponível em: <http://www.agricultura.gov.br/comunicacao/noticias/2013/01/projecao-da-safra-de-graos-201213-e-de-180-milhoes-de-toneladas>. Acesso em 13 mar. 2013.

Centro Grãos. “Pode faltar milho no mercado”. Disponível em: <http://www.centrograos.com.br/site/noticias2007.php?id=5826&mod=1&origem=2&estado=yppvvgijix>. Acesso em 17 mar. 2013

Globo.com. “Patentes de transgênicos da Monsanto no banco dos réus nos EUA”. Disponível em <http://g1.globo.com/economia/noticia/2013/01/patentes-de-transgenicos-da-monsanto-no-banco-dos-reus-nos-eua.html>. Acesso em 15 mar. 2013.

Globo.com. “Exportação de milho do Brasil bate recorde anual”. Disponível em: <http://g1.globo.com/economia/noticia/2012/10/exportacao-de-milho-do-brasil-bate-recorde-seguira-forte-em-2013-1.html>. Acesso em 15 mar. 2013.

Globo.com. “Milhares de pintos são enterrados vivos em vala na Grande Florianópolis”. Disponível em: <http://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2012/08/milhares-de-pintos-sao-enterrados-vivos-em-vala-na-grande-florianopolis.html>. Acesso em 15 mar. 2013.

IG. “Área seca aumenta nos EUA e atinge recorde neste verão”. Disponível em: <http://economia.ig.com.br/empresas/agronegocio/2012-09-13/area-seca-aumenta-nos-eua-e-atinge-recorde-neste-verao.html>. Acesso em 17 mar. 2013

IG. “Quebra da safra de grãos nos Estados Unidos vai impactar inflação no Brasil”. Disponível em: <http://economia.ig.com.br/empresas/agronegocio/2012-08-22/quebra-da-safra-de-graos-nos-estados-unidos-vai-impactar-inflacao-no-brasil.html>. Acesso em 15 mar. 2013.

Monsanto. “Híbridos transgênicos devem liderar mercado”. http://www.monsanto.com.br/sala_imprensa/includes/template_sala_imprensa.asp?noticiaId=734333433244342333423434234344344437D114476115967D1769D5084D1763D05225354BC2. Acesso em 13 mar. 2013.

Notícias Agrícolas. “Indicador Cepea/Esalq - Milho” em 15.03.2013. Disponível em: <http://www.noticiasagricolas.com.br/cotacoes/milho>. Acesso em 17 mar. 2013.

Revista Globo Rural. “2013: Safra de R\$ 300 bilhões”. Disponível em: <http://revistagloborural.globo.com/Revista/Common/0,,ERT328046-18282,00.html>. Acesso em 17 de mar. 2013

RFI Português. “Seca nos EUA é efeito das mudanças climáticas, diz especialista da ONU”. Disponível em: <http://www.portugues.rfi.fr/geral/20120816-seca-nos-eua-e-efeito-das-mudancas-climaticas-diz-especialista-da-onu>. Acesso em 15 mar. 2013.

SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Estado do Paraná. “Milho - Análise da Conjuntura Agropecuária”. Disponível em http://www.agricultura.pr.gov.br/arquivos/File/deral/Prognosticos/milho_12_13.pdf. Acesso em 17 mar. 2013

Sistema FAEP: “Custo de produção de grãos em Guarapuava-PR”. Disponível em <http://www.sistemafaep.org.br/arquivos/safra%202011.2012/Gr%C3%A3os%20Guarapuava%20PR%202011.2012.pdf>. Acesso em 17 mar. 2013